



ACTA

## Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 14

DATA

1 de setembro de 2020

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 14.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 1 de setembro de 2020.

### PRESENCAS

**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**António Luís Marques**

Vice-Presidente da Câmara

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

### I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

### II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu conhecimento dos seguintes assuntos:



## Reunião de Câmara n.º 14/2020



1. O Vereador do Partido Socialista, Raul António Ribeiro Luís, informou que por motivos pessoais, não estará presente na reunião. A falta foi considerada justificada.-----

2. COVID-19. Autarquia continua a promover medidas de apoio à população. Em altura de isolamento social devido à pandemia causada pelo COVID-19, a Câmara Municipal de Murça continua a desenvolver e a pôr em prática uma série de medidas de apoio à população, nomeadamente na área social. Todas estas iniciativas têm como objetivo proteger a população, nomeadamente os mais idosos e dependentes, que se possam encontrar em situações de maior isolamento ou vulnerabilidade. As pessoas em situação de maior fragilidade e sem retaguarda familiar podem continuar a solicitar apoio ao município de Murça, como a entrega de alimentos e medicação, na marcação de consultas médicas, no pagamento de faturas de diversos serviços, ou, outros assuntos que possam facilitar o seu dia-a-dia. Para concretizar este projeto, os técnicos de Ação Social Municipal continuam no terreno, nas diversas localidades do Concelho de Murça, prestando o apoio necessário.-----

3. Apoio financeiro a micro e pequenas empresas. Como forma de atenuar os efeitos negativos da pandemia provocada pelo novo coronavírus COVID-19 na economia local, e também como um auxílio nas despesas de adaptação dos espaços de atendimento ao público, iniciou-se a entrega do valor de 500 euros a todos quantos requereram este importante apoio, através de uma candidatura que esteve aberta até ao passado dia 31 de Julho, e sujeita a verificação de todos os pressupostos requeridos. Esta medida representa um apoio total de cerca de 108.000,00€ mil euros às micro e pequenas empresas do Concelho de Murça, é sem dúvida mais um importante estímulo à economia local.-----

4. Processo de migração da TDT no Douro arranca a 30 de setembro. O processo de mudança da televisão digital terrestre (TDT) na área da Comunidade Intermunicipal (CIM) do Douro arranca a 30 de setembro. Em Portugal, o processo de migração da rede TDT teve início a 7 de fevereiro, foi suspenso a 13 de março devido à pandemia da Covid-19 e foi retomado a 12 de agosto.-

5. A data prevista para a conclusão do processo é 15 de outubro. Esta alteração na rede é necessária para a libertação da faixa de frequências (700 MHz) atualmente utilizada pela TDT e, deste modo, permitir dar início à implementação do 5G em Portugal. Não é necessário substituir ou reorientar a antena, nem trocar a TV ou o descodificador, apenas a fazer novamente a sintonização automática, quando a televisão ficar sem imagem.-----



## Reunião de Câmara n.º 14/2020

6. Decorreu em Murça no dia 26 de agosto, na Biblioteca Municipal, a 124ª reunião ordinária do Conselho Intermunicipal do Douro. Na ordem do dia estiveram assuntos como a Transferência de competências no domínio da ação social, Prolongamento do prazo de transferência das competências nas áreas da educação e da saúde, Transferência de competências para as entidades intermunicipais, Reposição do Serviço Público de Transportes de Passageiros, Acordo de Parceria da Programação Cultural em REDE (Imaterial) e Proposta da CIMDOURO do Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030.-----

### **Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

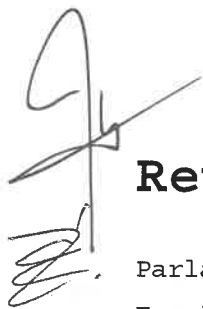
1. Município de Murça oferece livros de fichas aos alunos do Concelho de Murça. Para apoiar as famílias no arranque do ano letivo, o Município de Murça vai proporcionar a todos os alunos do 1º e 2º ciclo matriculados no Agrupamento de Escolas do Concelho, os cadernos de fichas, complementando assim a oferta dos manuais escolares, pelo terceiro ano consecutivo. É um investimento da Autarquia, dentro da sua política municipal de educação que, beneficia mais de duas centenas de alunos, que procura contribuir para o sucesso escolar e apoio às famílias.-----

2. Começaram a ser assinados na semana passada os primeiros contratos de compra e venda de lotes da Zona Industrial de Murça, depois do processo de candidatura por parte dos interessados, precedido da avaliação e análise da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana.-----

3. Decorreu no dia 25/08/2020, reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas de Murça, para fazer ponto de situação das ações, medidas e materiais a considerar no arranque do ano letivo 2020/2021, no âmbito da adaptação da comunidade escolar à realidade do COVID-19.-----

4. Decorreu no dia 31/08/2020, reunião com Direção do Murça Sport Clube, para programação da atividade desportiva, procurando reunir conhecer todas as regras e recomendações da Direção Geral de Saúde e informação disponibilizada pela Associação de Futebol de Vila Real, para que a prática desportiva seja devidamente adaptada ao COVID-19.-----

5. Dar Conhecimento, com grande satisfação, que a Escola Profissional de Murça finalizou com sucesso o processo de Certificação de Qualidade, cumprindo o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (Quadro EQAVET), instituído pela recomendação do



## Reunião de Câmara n.º 14/2020

Parlamento Europeu e do Conselho. Esta era uma exigência imediata para que a Escola Profissional pudesse lecionar novos cursos já no ano letivo de 2020 | 2021. O projeto EQAVET - Garantia da Qualidade na Educação e Formação Profissional, exigiu por parte da comunidade escolar uma profunda dedicação a este processo, terminando com a atribuição do selo de qualidade para os próximos 3 anos, período máximo possível de ser Certificado.-----

**Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.** -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. O Município de Murça está a promover uma campanha de esterilização de cães e gatos de companhia, com o propósito de evitar ninhadas indesejáveis e o seu previsível abandono. Pela primeira vez o Município aderiu ao projeto de sensibilização e apoio à esterilização de canídeos e gatídeos promovidos pela DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária. A comparticipação é de 55€ para os canídeos fêmeas e 30€ para os machos, os gatídeos terão uma ajuda de 35€ para as fêmeas e 15€ para os machos. A esta ajuda, a Autarquia decidiu ainda, comparticipar com mais 10€ de desconto direto no valor final da prestação do serviço, fruto de um protocolo de colaboração com a Clínica médica veterinária do concelho, "Vilelavet". Para usufruírem desta campanha os animais terão que ter obrigatoriamente, dispositivo de identificação eletrónica com registo no SIAC.-----

### III. ORDEM DO DIA

#### GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	5.804,70€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	236.756,22€
	Novo Banco	1.596,59€
	Millennium BCP	975.784,57€
	Caixa Agrícola	41.053,52€

# Reunião de Câmara n.º 14/2020



	Banco BPI	38.793,00€
<b>Total de disponibilidades</b>		<b>1.299.788,60€</b>
	Operações de Tesouraria	22.569,84€

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3. Proposta GAP39/2020 - Reforço da dotação do Apoio Financeiro às Micro e Pequenas Empresas;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o reforço da dotação do Apoio Financeiro às Micro e Pequenas Empresas, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), ao abrigo do disposto nas alíneas o), p), ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nos termos da proposta. -----

### **4. Proposta GAP40/2020 - Apoio Financeiro Excepcional, Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Murça;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Apoio Financeiro Excepcional à Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Murça, no valor de 17.500,00€ (Dezassete mil e quinhentos euros), ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nos termos da proposta. -----

#### **DAF - Divisão Administrativa e Financeira**

### **5.10.ª Modificação ao orçamento para 2020. 9.ª Alteração permutativa ao orçamento da despesa; 9.ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 5.ª alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social**

### **6. Candidatura ao regime de fruta escolar ao IFAP, ano letivo 2020/2021. Repartição de encargos e Assunção de Compromissos Plurianuais;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal,



# Reunião de Câmara n.º 14/2020

de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.-----

**7. Proposta final da 1.ª alteração ao código regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, enviar à Assembleia Municipal a proposta final da 1.ª alteração ao código regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, para aprovação final.-----

## DOM - Divisão de Obras Municipais

**8. Concurso Público DOM/15/2020/CP - Empreitada: "Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões" - Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Procedimento e Abertura de procedimento de Concurso Público nos termos da Lei;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e abertura de procedimento de Concurso Público nos termos da Lei.-----

**9. Concurso Público DOM/03/2020/CPN - Empreitada: "Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça" - Repartição de Encargos Plurianuais;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a assunção de compromissos plurianuais, referente à empreitada para Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça, nos termos da informação técnica.-----

**10. Concurso Público DOM/4/2020/CP - Empreitada: "Interface de Murça" - Repartição de Encargos Plurianuais;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a assunção de compromissos plurianuais, referente à empreitada para o Interface de Murça, nos termos da informação técnica.-----



## Reunião de Câmara n.º 14/2020

**11. Concurso Público DOM/5/2020/CP - Empreitada: "Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça" - Repartição de Encargos Plurianuais;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a assunção de compromissos plurianuais, referente à empreitada para Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, nos termos da informação técnica.-----

### DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

**12. Vítor Manuel Borges Fontes, ratificação do despacho de aprovação do processo de legalização de uma habitação, sita em Candedo;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do processo de legalização de uma habitação, sita em Candedo, nos termos da informação técnica.-----

**13. Nomeação de constituição da Comissão de Regulamento Municipal de Ocupação de Via Pública;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar constituição da Comissão de Regulamento Municipal de Ocupação de Via Pública, nos termos da informação técnica. -----

**14. Nomeação de constituição da Comissão de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Murça;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar constituição da Comissão de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Murça, nos termos da informação técnica.--

**15. Prorrogação de prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Prorrogação de prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça, nos termos da informação técnica. Comunicar à Comissão consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça, o teor da presente deliberação.



## Reunião de Câmara n.º 14/2020

Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial RJIGT. -----

**16. Ratificação da deliberação da Câmara Municipal relativa à campanha de esterilização de cães e gatos de companhia. Despacho n.º 6615/2020;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão de adesão da Câmara Municipal de Murça à campanha de esterilização de cães e gatos de companhia, nos termos da informação técnica e Despacho n.º 6615/2020, acrescido de um apoio extraordinário de 10.00€ (dez euros) por animal e ao processo simplificado junto do prestador de serviço, clinica veterinária Vilelavet.-----

**17. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
José Augusto Teixeira	Fiolhoso	Aprovação de arquitetura / especialidades - Reconstrução e ampliação de habitação.	03/03/2020 e 27/03/2020	10/08/2020
Zélia Augusta de Sousa Teixeira Rodrigues	Monfobres	Aprovação de arquitetura e especialidades - habitação	13/01/2020 e 29/07/2020	10/08/2020
Herança de António Madureira	Fiolhoso	Aprovação de especialidade - Armazém Agrícola	29/07/2020	05/08/2020
Bruno Alexandre Marques Faria	Murça	Aprovação de especialidades - Habitação	08/07/2020	18/08/2020
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Ana Isabel Rodrigues Cardoso	Murça	Ocupação de via pública	23/06/2020	11/08/2020
Victor Pedro Faria Augusto	Murça	Ocupação de via pública	13/07/2020	11/08/2020
Belmiro José Fernandes	Vilares	Legalização de uma habitação	27/07/2020	12/08/2020





## Reunião de Câmara n.º 14/2020

Vítor Manuel Borges	Candedo	Legalização de habitação	19/02/2020	24/08/2020
António dos Anjos Carreiro	Sobreira	Autorização de utilização - Habitação	10/07/2020	28/07/2020
Maria Goretti Alves Nunes de Sousa e Irmãos	Murça	Aquisição de Sepultura Perpétua n.º 5/20	24/07/2020	12/08/2020
Alexandre M. Rodrigues Moutinho	Murça	Aquisição de Sepultura Perpétua n.º 6/20	08/06/2020	19/08/2020
Herança de Ilda Lacerda	Sobreiro	Certidão de isenção de autorização de utilização	12/08/2020	21/08/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



# MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP39/2020

COVID-19

## Reforço da dotação do Apoio Financeiro às Micro e Pequenas Empresas

A grave situação decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID19 está a ter impactos muito severos na vida social e na economia do nosso País e também no Concelho de Murça.

Desde início de março, o Município de Murça tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes e trabalhadores e assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços públicos.

O Estado de emergência do País determinou o encerramento temporário de muitas empresas, instituições e equipamentos, decorrendo um impacto altamente negativo a nível económico e social, justificando a adoção de medidas excecionais destinadas a apoiar as famílias, empresas e instituições de solidariedade social.

Interpretando aquela que é a sua responsabilidade e âmbito de atuação, o Município de Murça reconhece que a sua ação é complementar à que deve ser assumida e desenvolvida pelo Governo, no contexto nacional, designadamente, através do lançamento de fortes estímulos à revitalização e relançamento da economia, através de sistemas de apoio às micro e pequenas empresas e profissionais liberais, à criação e reforço de linhas de crédito, ao alargamento da base de aplicação do lay-off, entre outras, assim como de extensão e reforço dos instrumentos de apoio social, designadamente nas situações de desemprego, perda de rendimento familiar e carência social.

Para além do esforço disciplinado de manter os serviços municipais essenciais e complementares de apoio, indispensáveis para responder aos desafios quotidianos de qualidade de vida, proteção, segurança e acompanhamento dos munícipes, o Município de Murça implementou uma medida de apoio excepcional às micro e pequenas empresas com espaço de atendimento ao público no concelho de Murça, alargado posteriormente o âmbito ao setor da Construção Civil.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### **Enquadramento legal,**

O Município de Murça, nos termos do n.º 1 e alíneas c), d) g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos transportes, educação, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento.

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com as alíneas o), p), ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

### **Considerando,**

A medida de apoio excecional, as micro e pequenas empresas do concelho de Murça, na adaptação dos seus locais de atendimento, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de distanciamento físico no contexto da pandemia de COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes, por forma a assegurar o mínimo impacto na saúde pública;

Esta medida de Financiamento Municipal, tem uma dotação máxima anual de 100.000,00€ (cem mil euros), constante na Proposta de apoio as micro e pequenas empresas com espaço de atendimento público no concelho de Murça, aprovada em Reunião de Câmara Ordinária de 02/06/2020 e também constante na proposta de alargamento do âmbito ao setor da construção civil, aprovada em Reunião de Câmara Ordinária de 08/07/2020;

No término do prazo estipulado de 31/07/2020, requereram este apoio financeiro excecional, 216 empresários;

O valor de 500.00€ (quinhentos euros) de apoio financeiro excecional, nos termos das propostas, deliberado nas Reuniões de Câmara de 02/06/2020 e 08/07/2020;

O valor total dos apoios requeridos ascende a 108.000,00€ (cento e oito mil euros);

Torna-se necessário reforçar em 8.000,00€ a dotação desta medida de apoio financeiro às micro e pequenas empresas do concelho de Murça, constante nas referidas propostas deliberadas em Reunião de Câmara.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2 J

### **Proposta em Sentido Estrito,**

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com as alíneas o), p), ff), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar, o reforço da dotação da medida de apoio financeiro às micro e pequenas empresas no âmbito do COVID-19, pelo valor de 8.000,00€ (oito mil euros).

Murça, 28 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



# MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP40/2020

COVID-19

**Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Murça**

Apoio Financeiro Excecional

**Considerando,**

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta ainda os mais variados serviços às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência um fator de segurança para as populações que serve;

A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, importa acautelar, estrategicamente, a previsão de normas de contingência para a epidemia SARS-CoV-2, e, bem assim, assegurar o tratamento da doença COVID-19;

A emergência de saúde pública, neste contexto, obriga a um esforço redobrado do Corpo de Bombeiros Voluntários, prevendo-se que a atual situação provoque um acréscimo de despesas das atividades desenvolvidas no âmbito da Proteção Civil, para fazer face a situações excecionais previstas nos respetivos Planos de Contingência;

No domínio da saúde e proteção civil, é prioritário que se garanta às entidades prestadoras de serviços nesta área, a possibilidade de aquisição, com a máxima celeridade, dos equipamentos, bens e serviços necessários;

O apoio financeiro solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, tendo em vista a situação excecional que se vive no momento atual e a salvaguarda articulada dos interesses próprios do corpo ativo da instituição, da população em geral, dos compromissos assumidos com os fornecedores, nomeadamente combustíveis para veículos, provocado pelo aumento do consumo deste bem essencial na atividade de socorro às populações, nesta fase de Pandemia.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

8  
A

### **Enquadramento legal,**

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem.

### **Proposta em Sentido Estrito**

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar com caráter excecional, um Apoio Financeiro no valor de 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

Murça, 28 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



**Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Murça**

EXMO(S). SR(S).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA  
MÁRIO ARTUR LOPES

**Data:**  
28-08-2020

**De:**  
Direção

**N/Ref<sup>o</sup>:**  
2020/AHBVM/10

**V/Ref<sup>o</sup>:**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro extraordinário para colmatar diminuição abrupta de receitas em consequência do estado pandémico de COVID-19 verificado entre os meses de Março e Julho de 2020.

**Exmo. Senhor Presidente,**

Os meus respeitosos cumprimentos!

Na qualidade de Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, venho expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1.º Face ao surto epidemiológico e pandémico de COVID-19 que se faz sentir desde Março de 2020 até à presente data, a nossa Associação apresentou uma redução substancial de faturação, sobretudo no âmbito de transporte de doentes não urgentes (devido ao cancelamento e adiamento de consultas e tratamentos médicos), provocando uma inevitável quebra de receitas entre os meses de Março e Julho de 2020.

2.º Tal quebra de receitas cifrou-se, durante esse período, em comparação com o período homólogo do ano anterior, na ordem dos 60%, tendo por base um valor absoluto de, aproximadamente, €30.000,00 (trinta mil euros).

3.º No corrente mês de Agosto de 2020, a Associação começa a apresentar sinais de recuperação ao nível das receitas auferidas, registando quebras pouco significativas de faturação relativamente ao homólogo mês do ano imediatamente anterior.

4.º Não obstante ter diminuído substancialmente a faturação da nossa Associação, a verdade é que o núcleo de despesas inerentes à prossecução dos respetivos fins sociais apenas reduziu numa percentagem reduzida, mantendo-se, na sua quase integralidade, os custos inerentes aos recursos humanos (processamento de salários e pagamento das contribuições para a segurança social), bem



como relativamente à aquisição de combustíveis para assegurar o socorro das populações e o transportes de utentes/doentes às consultas e tratamentos médicos.

5.º Na presente data, a nossa Associação apresenta um défice real de tesouraria de cerca de €17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), encontrando-se em risco a possibilidade de compra de combustíveis para assegurar o socorro das populações e o transportes de utentes/doentes às consultas e tratamentos médicos.

6.º Além de poderem ficar comprometidas as finalidades humanitárias prosseguidas pela nossa Associação - a qual apresenta o estatuto de pessoa coletiva com utilidade pública -, ainda poderão estar em risco os postos de trabalho de largas dezenas de bombeiros do corpo activo, provocando um grave problema social para esses profissionais e respetivas famílias.

7.º Face ao exposto, a nossa Associação vem solicitar a V. Exa. a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no montante de €17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), para fazer face às extremas dificuldades pontuais de tesouraria que se fazem sentir na presente data.

8.º Com a atribuição deste apoio, a nossa Associação conseguirá solucionar, com carácter imediato, o pagamento da dívida existente a médio prazo ao nível do fornecimento de combustíveis, que se traduz no principal encargo desta Instituição a que importa dar resposta no mais curto período de tempo possível.

9.º Certo que V. Exa. anuirá ao solicitado, subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Atentamente e ao dispor,  
Com os melhores cumprimentos,

---

O Presidente da Direção

Victor Manuel Santos





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Informação

**Assunto:** 10.º Modificação ao Orçamento para 2020 (9.º Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 9.º Alteração permutativa ao Plano de Investimentos; 5.º Alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração tem como objetivo central reforçar, a rubrica 040102- Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras- Privadas de forma a permitir o apoio do Município às “Micro e pequenas empresas com espaço de atendimento ao Público no Concelho de Murça”, conforme aprovado na reunião de Câmara de 02/06/2020, a rubrica 04050108- Administração Local-Continente- Outros, para a despesa relacionada com os programas sociais de apoio (CEI e CEI\*), e ainda a rubrica relacionada com instalações de serviços para permitir o aumento do cabimento e a alteração da designação da obra de “Recuperação da casa Soldado Herói Milhões” para “Recuperação e adaptação para núcleo museológico da casa soldado Herói Milhões.

As restantes alterações visam ajustar pequenos valores de ordem corrente de forma a permitir a cabimentação de despesas relacionadas com a Limpeza e higiene, transportes e Equipamento de recolha de resíduos

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 04-08-2020

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				
		DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA		DESCRİÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	26.000,00		10.000,00	16.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	16.000,00	5.000,00		21.000,00
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	80.040,00		10.000,00	70.040,00
	020121	OUTROS BENS	79.500,00		5.000,00	74.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	393.500,00		6.450,00	387.050,00
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	169.309,97		5.000,00	164.309,97
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	1.000,00	450,00		1.450,00
	020210	TRANSPORTES	255.000,00		5.000,00	250.000,00
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4.000,00		1.000,00	3.000,00
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	6.000,00		1.000,00	5.000,00
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	151.000,00		10.000,00	141.000,00
	020217	PUBLICIDADE	14.500,00		2.000,00	12.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	040102	PRIVADAS	50.000,00	25.000,00		75.000,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050108	OUTROS	38.000,00	25.000,00		63.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	835.259,09	29.200,00		864.459,09
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010413	OUTROS	801.500,00		30.000,00	771.500,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS	20.000,00		5.586,00	14.414,00
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	25.000,00	5.000,00		30.000,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS				
	07030305	Parques e jardins	45.925,00	1.386,00		47.311,00
TOTAL ...			3.011.534,06	91.036,00	91.036,00	3.011.534,06
			TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....		55.450,00	55.450,00
			TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		35.586,00	35.586,00

MODIFICAÇÕES AO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE MARÇÁ

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 10  
ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST

NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/07/28

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
TRANSPORTE															
1.		Funções Gerais													
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1.01	2019	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
1.1.1.0101	2019 1	REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	02	07011002	2019/01/02	2020/12/31	0	21.266,55	18.000,00	18.000,00		5.000,00		23.000,00	
2.		Funções Sociais													
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS													
2.4.2.		ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO													
2.4.2.01	2019	PAMUS - PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL													
2.4.2.0102	2018 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02	07010413	2018/01/02	2020/12/31	0	29.689,00	700.000,00	700.000,00			30.000,00	670.000,00	
2.4.2.02	2019	PLANO DE AÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA (PART)													
2.4.2.0201	2019 16	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA DESPORTIVA	02	07030305	2019/01/02	2020/12/31	0	18.324,58	75.925,00	19.925,00	56.000,00	1.386,00		21.311,00	
2.4.5.		RESÍDUOS SÓLIDOS													
2.4.5.01	2019	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS													
2.4.5.0101	2019 26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	02	07011001	2019/07/01	2020/12/31	0	20.000,00	20.000,00	20.000,00			5.586,00	14.414,00	
3.		Funções Económicas													
3.4.		Comércio e Turismo													
3.4.2.		TURISMO													
3.4.2.01	2019	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO													
3.4.2.0101	2019 21	RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA DO SOLDADO HERÓI MILHÕES	02	07010301	2019/01/02	2020/12/31	0	2.927,40	240.259,09	240.259,09		29.200,00		269.459,09	
TOTAL ...								72.407,53	1.054.184,09	998.184,09	56.000,00	35.586,00	35.586,00	998.184,09	

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.		DATAS		EX REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
					INICIO	FIM		VALOR	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
1.		Funções Gerais													
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1.1.	01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES													
1.1.1.1.	0101	ELETRICIDADE	02	020201	2015/01/02	2020/12/31	4	153.699,54	393.500,00	393.500,00		250.000,00	6.450,00	387.050,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.1.		EDUCAÇÃO													
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2.1.	02	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO													
2.1.1.2.1.	0201	FORNECIMENTO DE REPEIÇÕES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO	02	020105	2019/01/01	2020/12/31	3	59.545,04	70.000,00	70.000,00			10.000,00	60.000,00	
2.1.1.2.1.	03	APOIOS DIVERSOS AO ENSINO													
2.1.1.2.1.	0301	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	02	04050108	2019/01/02	2020/12/31	3	21.555,43	20.000,00	20.000,00		25.000,00		45.000,00	
TOTAL ...								213.244,58	483.500,00	483.500,00		250.000,00	25.000,00	16.450,00	492.050,00

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

**Informação N.º 19/2020**

<b>Assunto:</b>	Proposta de Repartição de encargos da Candidatura da Fruta ao IFAP, para as Crianças do Centro Escolar. Ano letivo 2020/2021
<b>Despacho:</b>	<i>Pa. e da de cargo / informação t.c. n.º 13/08/2020</i>

Nos termos da Portaria nº 113/2018 de 30 de Abril) com as alterações introduzidas pela Portaria nº 94/2019 de 28 de Março, o Município de Murça efetuou uma Candidatura ao IFAP no sentido de promover o consumo de fruta nos alunos do Centro Escolar, incluindo o Pré-Escolar.

Esta Candidatura contempla a distribuição de uma unidade de fruta ao lanche, duas vezes por semana (30 semanas), a cada um dos 200 alunos do Centro Escolar, para além da fruta distribuída na refeição do almoço.

- Lista de Fruta e Produtos Hortícolas a fornecer:

- Maçã, Pera, Clementina, Tangerina, Laranja, Banana, Cereja, Uvas, Ameixa, Pêssego, Cenoura, Tomate.

- O Valor para o ano Letivo de 2020/2021 aprovado pelo IFAP é de 6,73€ por aluno.

- O Valor anual previsto de adjudicação será de 1440,00€ já com IVA

Tendo como objetivo a aquisição de fruta para distribuição pelos alunos do Centro Escolar de Murça durante o ano letivo 2020/2021, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE MURÇA**

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2020	480,00€
Orçamento 2021	960,00€
<b>Total</b>	<b>1440,00€*</b>

\*Valores com IVA

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.

À Consideração Superior, para submissão a Reunião do Executivo

Murça, 12 de Agosto de 2020

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social,

Jose Moutinho



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

**Informação N.º 20/2020**

<b>Assunto:</b>	Proposta Final da 1ª Alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça
<b>Despacho:</b>	À próxima reunião do Câmara. 01/8/2020 P.

Nos termos do artº 56º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea k) do artº 33º da referida Lei, conjugada com o Decreto Lei 10/2015, de 16 de Janeiro, e do artº 98 do Código do CPA, a Câmara Municipal em reunião Ordinária de 04 de Agosto de 2020, deliberou aprovar a abertura do Procedimento para 1ª alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça.

A 06 Agosto de 2020 foi afixado Edital, tornando pública a abertura do Procedimento e Constituição dos potenciais interessados, nos termos do nº1 do artº 68º do CPA.

Decorrido o prazo até 20 de Agosto, nos termos da Lei, não chegaram quaisquer reclamações/sugestões, nem candidaturas para se constituírem como interessados.

**Proposta:**

Assim, propõe-se que o executivo aprove a proposta final da 1ª alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça.

- Artº 66º, nº 2, “ A participação que se refere as alíneas a), b), c) e d) do ponto anterior, terá como limite máximo 5000 euros (sem projeto) e 4500 euros (com projeto da Câmara) e será atribuído em espécie mediante estudo prévio efetuado pelos serviços municipais”.



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE MURÇA**

- **Artº 99º, nº3** “*Serão atribuídas anualmente até 50 bolsas, que dependem das condições de acesso e do valor da verba inscrita para o efeito, no Orçamento do Município de Murça*”;
- **Artº 100º, nº1, alínea e)** “*auferir o requerente/agregado familiar, um rendimento mensal per capita inferior a 1,5 o valor do IAS*”.
- **Artº 100º, nº1, alínea f),** “*Ter aproveitamento escolar no último ano letivo*”;

À Consideração Superior, para Deliberação do Executivo

Murça, 21 de Agosto de 2020

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social,

Jose Moutinho





MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

PROC. N.º DOM/15/2020/CP

Despacho:

*À próxima reunião da Câmara*  
*2022. AGO. 23*

Assunto:

Empreitada: "Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões"

## INFORMAÇÃO DE ABERTURA

### 1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Despacho Normativo n.º 9/2016, de 28 de outubro, foi criado o Programa VALORIZAR do Turismo de Portugal, que teve como objetivo promover a contínua qualificação dos destinos através da regeneração, requalificação e a reabilitação de espaços públicos com interesse para o turismo e para a valorização do património cultural e natural do país, e do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro, através do qual foi criada uma linha de apoio específica de financiamento, denominada Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, o Município de Murça submeteu uma candidatura ao mesmo com a denominação de "Herói Milhões | O Herói da Primeira Grande Guerra".

A candidatura em causa, com investimento total de 427.630,65€, compreendia quatro ações, "Recuperação Casa Soldado Milhões", no montante de 194.646,00€, "Núcleo Museológico", no valor de 58.630,00€, "Trilho do Milhões", no montante de 19.926,05€ e "Memorial – A Trincheira", no valor de 154.428,65€.

Por deliberação do Conselho Executivo do Turismo de Portugal I.P, de 27 de dezembro de 2018, foi aprovada a concessão de um financiamento não reembolsável no valor de 227.948,40 €, que corresponde a 90% do investimento elegível considerado em sede análise pelo Turismo de



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

Portugal, I.P., sendo este investimento no montante de 253.276,00€, respeitante às ações de “Recuperação Casa Soldado Milhões” e “Núcleo Museológico”.

## 2. OBJETO DE INTERVENÇÃO

A empreitada a levar a cabo consiste na realização de uma série de trabalhos, através dos quais se pretende, recuperar o edifício onde outrora serviu de habitação ao Soldado Milhões. A intervenção visa restaurar a imagem original do edifício, recorrendo por um lado a técnicas tradicionais e por outro á introdução de soluções técnicas modernas. A obra localiza-se na Rua Herói Milhões na Freguesia de Valongo de Milhais, Concelho de Murça. A intervenção para além de recuperar a imagem original do edifício tem também como objetivo reconverter o espaço em núcleo museológico, em homenagem a esta figura histórica do concelho.

Considerando o elevado grau de degradação do edifício bem como algumas debilidades construtivas pré-existentes, será necessário proceder á demolição e desmonte da quase totalidade do edifício por forma a corrigir alinhamentos e intervir ao nível da estrutura rígida do edifício, evitando futuras deformações e cedências estruturais.

Um dos objetivos principais desta intervenção é que o conjunto da volumetria deste equipamento a reconstruir tenha a menor expressão possível no espaço envolvente.

Este equipamento, apresentará uma cobertura que embora muito parecida á original, foi redesenhada para ter apenas um ponto de apoio central e apoio circundante nas paredes limites do edifício.

O espaço interior foi projetado por forma a ser polivalente e permitir um percurso contínuo de visita.

O edifício organiza-se em dois pisos, sendo o piso superior caracterizado por uma ponte metálica que permite atravessar o espaço interior na sua totalidade, potenciando o aproveitamento deste segundo nível para o desenvolvimento e enriquecimento do programa museológico.

O espaço interior será amplo, iluminado e ventilado naturalmente por janelas que se abrem em três fachadas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

Para além do trabalho desenvolvido ao nível do espaço coberto, pode-se salientar a importância dada ao logradouro, pois foi reconvertido em espaço de chegada e de entrada principal do edifício.

O edifício será constituído por estrutura em betão armado embutida nas alvenarias e com uma estrutura interna da cobertura em aço á vista.

O programa prevê a criação de um primeiro espaço expositivo constituído por uma área destinada a arrumos e uma instalação sanitária. A ligação entre o primeiro e segundo espaço expositivo é realizada por rampa que vence o desnível projetado. O segundo espaço expositivo é o maior e apresenta o acesso ao exterior para pessoas com mobilidade condicionada, bem como o acesso ao nível superior do edifício.

Ao nível exterior proceder-se-á à demolição de uma das extremidades do edifício, reconvertendo-o em estacionamento exterior para pessoas com mobilidade condicionada.

Nesta intervenção será utilizada pedra de granito em muros, pedra de xisto em paredes exteriores e interiores, bloco térmico em paredes exteriores e acabamento em capoto.

A cobertura será realizada em telha cerâmica do tipo marselha.

A intervenção a levar a cabo prevê a substituição de todos os elementos ornamentais em madeira, presentes nas varadas, bem como a substituição de portas e janelas também em madeira.

Prevê-se também a execução de arranjos exteriores com a construção de um pequeno jardim, drenagem de águas pluviais e residuais domésticas, infraestruturas elétricas e telecomunicações.

O orçamento dos trabalhos a executar, resulta da medição das quantidades de trabalhos a realizar e foi efetuado de acordo com os métodos normalmente utilizados para este tipo de obras, conforme evidenciado nas peças desenhadas e descrições dos respetivos projetos de especialidade. Os preços unitários tiveram em conta o custo dos materiais colocados em obra e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos da mesma natureza, conforme fundamentação do projetista, constante da memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura. O orçamento total previsto é de 250.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

### 3. PROPOSTA / DECISÃO:

Assim e face ao descrito propõe-se:

- 3.1 Que os trabalhos em causa sejam executados por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos com os CPV's 45453100-8 "Obras de recuperação";
- 3.2 Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o **Concurso Público**, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;
- 3.3 Seja autorizado pelo executivo municipal a abertura do procedimento;
- 3.4 Que o valor base para presente empreitada seja fixado em 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 3.5 A fixação do preço base foi obtida com base na medição de quantidade de trabalhos a realizar, tendo sido efetuadas de acordo com os métodos normalmente utilizados para este tipo de obras. Os preços unitários tiveram em conta os custos dos materiais, incluindo e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos desta natureza, conforme evidenciado nas peças escritas do presente procedimento. De referir ainda, que estes preços unitários, também tiveram em conta os preços propostos para trabalhos desta natureza, previstos em empreitadas em execução ou executadas recentemente e/ ou em fase de concurso, sendo que estas últimas foram objeto de processo de revisão.
- 3.6 Que o prazo de execução da empreitada seja de **240 dias**;
- 3.7 A aprovação das peças do procedimento em anexo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 artigo 40.º do CCP, respetivamente:
  - a) Projeto de execução;
  - b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 317/2017 de 14/2;
  - c) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;
  - d) Plano de Segurança e Saúde;



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

**3.8** Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Eng.º Rui Alberto Lopes (Presidente do Júri)

Eng.ª Paula Cristina Pinto Mesquita (1º vogal)

Eng.º Maria dos anjos Lopes Magalhães Correia (2º vogal)

**Suplentes**

Eng.º Arménio Carvalho Ribeiro

Dr.ª Simone Batista Costa Marques

**3.9** Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109.º do CCP, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP;

**3.10** Encontrando-se em vigor a Portaria 701/H/2008 de 29 de julho, na elaboração do presente projeto foi tida em consideração a sua aplicação conjunta com o art.º 43º do CCP.

No entanto, dado tratar-se de uma obra simples, sem complexidade relevante, onde não são aplicados métodos ou técnicas inovadoras, é dispensável a revisão de projeto, de acordo com o nº2 do art.º 43º do CCP, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no nº 5 do art.º 43º do referido diploma, são também dispensáveis, designadamente:

- Levantamentos e análises de campo;
- Estudo geológico – geotécnico;
- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
- Estudos de impacto social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor;
- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros;



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

**3.11** O valor base do orçamento para a empreitada em causa, está estimado em 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na classificação orgânica 02, e classificação económica 07010301, tendo sido concedida à empreitada a proposta de cabimento n.º 2020/588.

À consideração Superior.

Murça, 13 agosto de 2020

O Chefe de Divisão,

Rui Alberto Lopes, Eng.º



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

PROC. N.º - DOM/03/2020/CPN

Despacho:

**Assunto:**

Empreitada: “Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça”

- Repartição de Encargos Plurianuais

## Informação N.º 5

### 1. ANTECEDENTES

Na reunião do executivo de 21/04/2020, foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de execução reformulado e ajustado aos novos montantes de financiamento, o caderno de encargos, programa de concurso e a abertura do procedimento de concurso público nos termos da Lei, da empreitada acima mencionada.

Em 27 de abril de 2020, foi publicado o anúncio de procedimento no Diário da República, com vista à abertura do concurso público, tendo a abertura de propostas ocorrido no dia 28 de maio de 2020, pelo júri do procedimento.

Em 25 de junho de 2020, foi comunicado o Relatório Preliminar aos concorrentes. No prazo previsto para a audiência prévia, o relatório preliminar foi objeto de reclamação por parte de um dos concorrentes. O júri do procedimento analisou a reclamação e deliberou por unanimidade manter o conteúdo do relatório preliminar, tendo elaborado o relatório final no dia 15 de julho de 2020, tendo o mesmo sido submetido à câmara municipal para aprovação, na reunião ordinária de 21 de julho de 2020, que deliberou por unanimidade, a adjudicação da empreitada à firma Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 2.444.490,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

No dia 10 de agosto de 2020 foi comunicada a adjudicação a todos os concorrentes, na plataforma AcinGov, tendo sido solicitados os documentos de habilitação à empresa Anteros Empreitadas – Sociedade de



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

Construções e Obras Públicas, S.A., sendo que os mesmos foram entregues em 24 de agosto do corrente ano, com vista à celebração do contrato da empreitada mencionada anteriormente.

**2. PROPOSTA**

Tendo como objetivo a celebração de contrato de empreitada “Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária”, considerando a Lei nº 8/2012, de 22 de fevereiro, e os termos do nº 1 e 6 do art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme prazo de execução da empreitada, pelo período correspondente a 15 meses, de acordo com a tabela a seguir apresentada:

Repartição de Encargos		
Ano	Valor com IVA Incluído à taxa de 6%	Observações (meses de execução)
2020	518.231,88 €	3 meses
2021	2.072.927,52 €	12 meses
<b>TOTAL</b>	<b>2.591.159,04€</b>	<b>15 meses</b>

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do art.º 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, sendo que este contrato não se enquadra nos limites preconizados no art.º 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, a Câmara Municipal não tem competência para autorizar.

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal a sua aprovação para posterior submissão à Assembleia Municipal a autorização desta despesa.

À consideração Superior.

Murça, 28 de agosto 2020

O Chefe de Divisão,

Rui Alberto Lopes, Eng.





MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

PROC. N.º - DOM/4/2020/CP

Despacho:

**Assunto:**

Empreitada: “Interface de Murça”

- Repartição de Encargos Plurianuais

## Informação N.º 4

### 1. ANTECEDENTES

Na reunião do executivo de 21/04/2020, foi deliberado por maioria aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e a abertura do procedimento de concurso público nos termos da Lei, da empreitada acima mencionada.

Em 12 de maio de 2020, foi publicado o anúncio de procedimento no Diário da República, com vista à abertura do concurso público, tendo a abertura de propostas ocorrido no dia 15 de junho de 2020, pelo júri do procedimento.

Em 6 de julho de 2020, foi comunicado o Relatório Preliminar os concorrentes. No prazo previsto para a audiência prévia, o relatório preliminar não foi objeto de reclamação por parte dos concorrentes. O Júri do procedimento elaborou o relatório final no dia 17 de julho de 2020, que foi submetido à Câmara Municipal para aprovação, que deliberou por maioria, em reunião ordinária de 21 de julho de 2020, a adjudicação da empreitada à firma Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 524.900,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

No dia 10 de agosto de 2020 foi comunicada a adjudicação a todos os concorrentes, na plataforma AcinGov, tendo sido solicitados os documentos de habilitação à firma Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., sendo que os mesmos foram entregues a 24 de agosto do corrente ano, com vista à celebração do contrato da empreitada mencionada anteriormente.



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

**2. PROPOSTA**

Tendo como objetivo a celebração de contrato de empreitada “Interface de Murça”, considerando a Lei nº 8/2012, de 22 de fevereiro, e os termos do nº 1 e 6 do art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme prazo de execução da empreitada, pelo período correspondente a 12 meses, de acordo com a tabela a seguir apresentada:

Repartição de Encargos		
Ano	Valor com IVA Incluído à taxa de 6%	Observações (meses de execução)
2020	139.098,50 €	3 meses
2021	417.295,50 €	9 meses
<b>TOTAL</b>	<b>556.394,00 €</b>	<b>12 meses</b>

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do art.º 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, sendo que este contrato não se enquadra nos limites preconizados no art.º 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, a Câmara Municipal não tem competência para autorizar.

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal a sua aprovação para posterior submissão à Assembleia Municipal a autorização desta despesa.

À consideração Superior.

Murça, 28 de agosto 2020

O Chefe de Divisão,

Rui Alberto Lopes, Eng.º



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

PROC. N.º - DOM/5/2020/CP

Despacho:

Assunto:

Empreitada: “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça”

- Repartição de Encargos Plurianuais

## Informação N.º 4

### 1. ANTECEDENTES

Na reunião do executivo de 21/04/2020, foi deliberado por unanimidade aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e a abertura do procedimento de concurso público nos termos da Lei, da empreitada acima referenciada.

Em 4 de maio de 2020, foi publicado o anúncio de procedimento no Diário da República, com vista à abertura do concurso público, tendo a abertura de propostas ocorrido no dia 4 de junho de 2020, pelo júri do procedimento.

Em 6 de julho de 2020, foi comunicado o Relatório Preliminar aos concorrentes. No prazo previsto para a audiência prévia, o relatório preliminar foi objeto de reclamação por parte de um dos concorrentes. O júri do procedimento analisou a reclamação e deliberou por unanimidade manter o conteúdo do relatório preliminar, tendo elaborado o relatório final no dia 17 de julho de 2020, que foi submetido à Câmara Municipal para aprovação, que deliberou por unanimidade em reunião ordinária de 21 de julho de 2020, a adjudicação da empreitada à firma Teisil- Empresa de Construções, Lda., pelo valor de 481.500,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

No dia 10 de agosto de 2020 foi comunicada a adjudicação a todos os concorrentes, na plataforma AcinGov, tendo sido solicitados os documentos de habilitação à firma Teisil- Empresa de Construções, Lda., sendo



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

que os mesmos foram entregues a 14 de agosto do corrente ano, com vista à celebração do contrato da empreitada mencionada anteriormente.

## 2. PROPOSTA

Tendo como objetivo a celebração de contrato de empreitada “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça”, considerando a Lei nº 8/2012, de 22 de fevereiro, e os termos do nº 1 e 6 do art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme prazo de execução da empreitada, pelo período correspondente a 12 meses, de acordo com a tabela a seguir apresentada:

Repartição de Encargos		
Ano	Valor com IVA Incluído à taxa de 6%	Observações (meses de execução)
2020	127.597,50 €	3 meses
2021	382.792,50 €	9 meses
TOTAL	510.390,00 €	12 meses

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do art.º 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, sendo que este contrato não se enquadra nos limites preconizados no art.º 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, a Câmara Municipal não tem competência para autorizar.

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal para submeter à Assembleia Municipal a autorização desta despesa.

À consideração Superior.

Murça, 28 de agosto 2020

O Chefe de Divisão,

Rui Alberto Lopes, Eng.º


**MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL**
**SECTOR DE URBANISMO,  
OBRAS PARTICULARES E  
LOTEAMENTOS**

<b>Despacho:</b> Comcoerdo com o informa- ções. À proximo reunião de Câmara para ratificação 24/8/2020 		<b>Deliberação:</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO</b>		
<b>REQ.:</b>	<b>VITOR MANUEL BORGES FONTES - CANDEDO</b>	<b>PROC.º N.º</b> <b>28/LEDI/19</b>	

**I N F O R M A Ç Ã O**
**1 – INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 305/2019, referente ao processo n.º 28/LEDI/2019, o Sr. Vitor Manuel Borges Fontes, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria Inácia Borges, solicita um pedido de aprovação de projeto de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, situada na Rua de São Bento, n.º 4, freguesia de Candedo, concelho de Murça.

De acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, o prédio urbano tem a área total de 105,00 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 207 e descrito com o n.º 3074/20130426 e refere-se a uma casa de habitação constituída por rés-do-chão e primeiro andar.

**2 – ANTECEDENTES**

Não se conhecem antecedentes ao processo.

**3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR**

O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos ns.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º5, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

- Ficha de elementos estatísticos;
- Certidão permanente de todas as descrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, (no que se refere aos documentos da titularidade do bem, as áreas que se encontram registadas não coincidem com as áreas reais identificadas no local e definidas pelas peças desenhadas, cujos limites foram indicados pelo requerente, tendo o Coordenador do Projeto, subscrito um termo de responsabilidade garantindo que será solicitada a retificação das respetivas áreas e seus registos);
- Certidão de teor do prédio urbano emitida pela repartição de Finanças de Murça;
- Comprovativo de participação de transmissões gratuitas emitida pela repartição de finanças de Murça;
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e do coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excetuando-se o cumprimento integral do Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto, relativo às acessibilidades;
  - Termo de responsabilidade subscrito pelo Coordenador de projeto atestando a conformidade com o Plano Diretor Municipal de Murça, e com o RGEU;
- Pedido de isenção de apresentação do plano de acessibilidades;
- Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Fotografias do imóvel a legalizar;
- Memória descritiva e justificativa;
- Documento comprovativo da certificação energética;
- Planta de localização, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Planta de localização/implantação à escala de 1:200;
- Planta de arranjos exteriores à escala 1:200;
- Planta à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos;
- Planta de alçados e cortes à escala de 1:100;
- Pormenores construtivos à escala 1:20;
- CD com peças escritas e desenhadas;
- Ficha de cores e revestimentos.

#### 4. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso n.º 15170/2010, DR 2ª Série, N.º 147, de 30 de julho.



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º309/2009, “não podem ser concedidas pela Câmara Municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.” sendo que “as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas”.

A 08/11/2019, foi solicitado parecer à DRCN tendo este sido desfavorável conforme informação n.º 2019/510028 desta entidade, datada de 28/11/2019 solicitando a apresentação do levantamento fotográfico que não tinha sido entregue em formato digital.

Depois de enviados, via e-mail, os elementos solicitados pela DRCN, foi emitido pela DRCN parecer **Favorável** à pretensão, através do ofício n.ºS-2019/512635, datado de 20/12/2019, condicionado ao descrito no 3.4 da referida informação, designadamente:

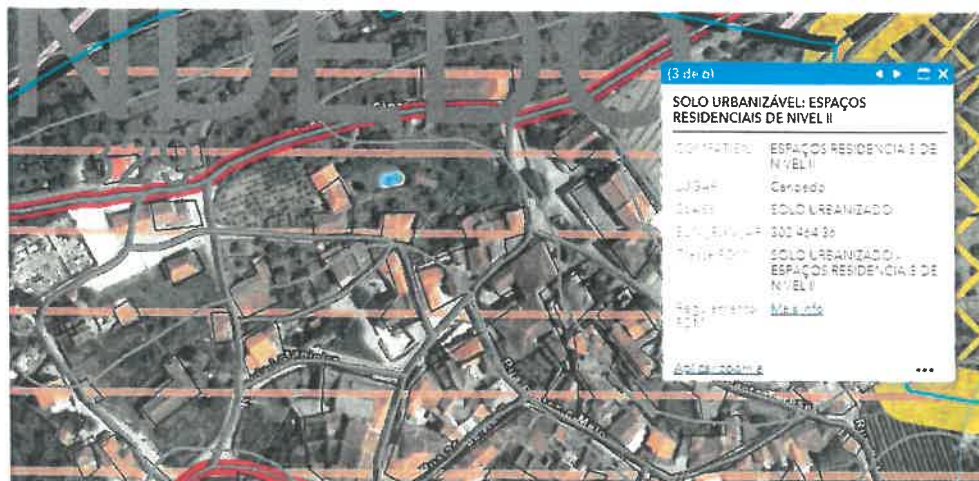
“ Os estores exteriores deverão ser removidos e substituídos por um processo de proteção e obscurecimento com aplicação pelo interior.”

## 5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

### 5.1- Enquadramento do pedido na Legislação vigente:

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 49º, do Plano Diretor Municipal de Murça, o imóvel está integrado nos “Espaços Residenciais Nível II”.

O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), no n.º 2, do artigo 4.º do RJUE.





## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### 5.2- Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª série do Diário da República, de 29 de julho de 2016 e correspondentes cartas de ordenamento, o prédio onde se pretende intervir, insere-se em espaços residenciais de nível II, tendo por base o extrato das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento do território vigente, à escala 1:25000, com a indicação do local da situação consolidada, apresentadas pelo interessado.

Segundo a planta de condicionantes, sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública.

Regista-se que o prédio urbano possui uma área total de 105,00 m<sup>2</sup> de acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça. Da análise prévia do projeto de arquitetura, verifica-se que é proposto legalizar uma construção existente com uma área de 105,00 m<sup>2</sup> (que corresponde à área total do prédio urbano), composta por dois pisos destinados a habitação unifamiliar.

### 5.3- Condições de edificabilidade

5.3.1 - O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em Espaços Residenciais de Nível II, de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no art.º 49º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os Espaços Residenciais de Nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

Nestes espaços as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes, com exceção das obras de reconstrução, ficam subordinadas às seguintes disposições:

- a) Cumprimento dos recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e no caso de nova frente urbana o alinhamento das vias urbanas;
- b) A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira;
- c) Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano





## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature and initials]*

Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;

- d) No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o índice de utilização do solo (Iu) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (Iimp), sem prejuízo do cumprimento dos recuos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;
- e) Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do referido Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

5.3.2 - É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- b) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 4 metros, exceto nas situações urbanas consolidadas onde seja manifestamente impossível pela existência de condicionalismos impostos por pré-existências;
- c) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;
- d) Possua uma frente urbana de contacto com o arruamento de acesso, com um mínimo que permita a projeção da fachada principal da habitação nesse arruamento.

### 5.4 - Quanto às infraestruturas

O edifício encontra-se dotado de todas as redes privadas de infraestruturas nomeadamente de eletricidade, abastecimento de água e saneamento todas estas ligadas à rede pública.

### 5.5 - Especificidades do pedido:

Com o presente projeto de arquitetura o requerente pretende legalizar um edifício existente destinado a habitação unifamiliar. O referido imóvel possui uma área de construção de 293.97 m<sup>2</sup> e desenvolve-se em rés-do-chão, primeiro andar e sótão. A estrutura é mista de paredes de alvenaria resistentes e estrutura reticulada de betão armado. A cobertura é revestida com telha cerâmica de aba e canudo na cor vermelha.



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Não há lugar à realização de quaisquer trabalhos, porquanto o edifício encontra-se concluído, pretendendo-se apenas a sua legalização com vista à obtenção da autorização de utilização. Neste seguimento, salvo melhor opinião, consideramos que a construção, com estas características volumétricas, se integra harmoniosamente no tecido construído, tendo em conta as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente o alinhamento, a altura da fachada, a volumetria e a ocupação tradicional dos espaços em que se insere.

### 6 – RESPONSABILIDADE

O processo está instruído com o termo de responsabilidade, previsto no art.º 10 do RJUE, a saber: termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, cujo teor se mostra adequado.

### 7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO

A operação urbanística, consubstanciada, na legalização da construção e trabalhos de conclusão de uma edificação destinada à uma habitação unifamiliar, situa-se em “espaço urbano consolidado”, respeitando as regras e parâmetros de edificabilidade, enquadra-se na envolvente e promove a qualidade do tecido urbano, pelo facto de estar em bom estado de conservação, não põe em causa a criação de rede viária estruturante, nem comporta sobrecarga excessiva nos sistemas e redes.

A edificação é servida por arruamento público, devidamente infraestruturado, com rede água, eletricidade, e telecomunicações.

Considerando que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, o título a emitir será o Alvará de autorização de utilização após a emissão da licença de obras de edificação e posteriormente a realização de vistoria ao imóvel.

### 8 - PROPOSTA DE DECISÃO

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A do RJUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;
- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel, sem prejuízo da entrega da declaração, subscrita pelo coordenador do projeto atestando as condições de salubridade, estética e estabilidade do edifício objeto da pretensão;

**MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL**

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação, o interessado deverá, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do alvará de licenciamento de obras de edificação e a realização de vistoria e emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com a legislação aplicável.

À consideração superior

Murça, em 07 de janeiro de 2019

A técnica superior

(Maria Lopes Magalhães Correia)



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

<b>Despacho:</b> À próxima reunião da Câmara 27/8/2020 &	<b>Deliberação:</b>
---	---------------------

<b>Assunto:</b>	Elaboração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do concelho de Murça - Nomeação da Comissão de Elaboração
-----------------	---

### INFORMAÇÃO

Determina o n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento administrativo, que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 98 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou em 08/07/2020 a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, e com publicação na página da internet do Município.

Decorridos 30 dias após a abertura do procedimento, nos termos do artigo 100º do referido diploma, foi efetuada a audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 14 de agosto. Não foram apresentadas quaisquer reclamações/sugestões, nem houve apresentação de candidaturas para se constituírem como interessados.

O projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade tem por objetivo estabelecer regras claras e inequívocas que disciplinem a ocupação do espaço público



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

---

e a publicidade, e permitam um maior controlo e respeito pelo seu enquadramento urbanístico, paisagístico e ambiental, em harmonia com as disposições legais em vigor sobre a matéria.

Face ao exposto, propõe-se a criação de uma comissão de elaboração para o referido Regulamento, nomeadamente:

- Vereadora Dr.ª Vilma Pereira
- Eng.ª Maria Correia
- Dr.ª Simone Marques
- Fiscais municipais: Filipe Gonçalves e José Pinheiro

Murça, 27 de agosto de 2020

A Técnica Superior,

*Simone Batista da Costa Marques*

(Simone Batista da Costa Marques)



CAMARA MUNICIPAL de MURÇA  
DIVISÃO de APOIO e GESTÃO URBANA

*[Handwritten signature]*  
AM  
*[Handwritten mark]*

<b>Despacho</b> À Próxima reunião do Câmara. 28/8/2020 <i>[Handwritten signature]</i>	<b>Deliberação:</b>
---	---------------------

<b>Assunto:</b>	Regulamento de Serviço de Gestão Resíduos Urbanos Município de Murça Nomeação da Comissão de Elaboração
-----------------	--

### I N F O R M A Ç Ã O

Determina o n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), que se inicia o procedimento da elaboração de um regulamento de eficácia externa com a publicitação do mesmo no "sítio institucional da entidade pública", o que se verificou dia 19 de junho de 2020.

Tal publicação para além de dar a conhecer a determinação do executivo municipal em elaborar o Regulamento de Serviço de Gestão Resíduos Urbanos Município de Murça, define ainda, nos termos do art.º 68 do CPA, a possibilita de constituição "como interessados de direitos" em participar na elaboração do supracitado regulamento.

Foi efetuada a audiência prévia que decorreu de 19/06/2020 até 21/07/2020, nos termos do 100.º do CPA, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões, nem sequer houve apresentação de candidaturas para se constituírem como interessados.

Com a elaboração deste regulamento, que pretende ser o principal instrumento regulador da gestão de resíduos e adotar medidas que: visem incentivar à redução da produção de resíduos; responsabilizar os produtores de resíduos, através da aplicação do princípio do

poluidor-pagador; definir as normas respeitantes à recolha; transporte e destino final dos resíduos urbanos. Bem como assegurar o bom funcionamento do sistema de gestão de resíduos urbanos e garantir também a preservação do meio ambiente, da saúde pública e da qualidade de vida, sem esquecer os direitos dos utilizadores do serviço.

Face ao exposto, propõe-se a criação da comissão de elaboração para o referido regulamento, nomeadamente:

**Vilma Cláudia Pereira**, Vereador em permanência

**Maria dos Anjos Correia Lopes**, Chefe Divisão Apoio e Gestão Urbana

**Arménio Carvalho Ribeiro**, Tec Superior Divisão Apoio e Gestão Urbana

**Simone Marques**, Tec Superior Divisão Apoio e Gestão Urbana

**Paula Rodrigues**, Assistente Tec Divisão Apoio e Gestão Urbana

à consideração superior,

29 Julho de 2020

O Técnico Superior da Divisão de Apoio e Gestão Urbana



---

(**Arménio Carvalho Ribeiro, Eng.º**)



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

### DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

<b>Despacho:</b> À próxima reunião da câmara 27/8/2020 <i>[initials]</i>	<b>Deliberação:</b>
---	---------------------

<b>Assunto:</b>	<b>Prorrogação do Prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal</b>
-----------------	---

### INFORMAÇÃO

Dando cumprimento aos requisitos previstos no novo quadro legal, a Câmara Municipal de Murça deliberou dar início ao processo de Alteração do Plano Diretor Municipal, para a adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ao abrigo das disposições dos artigos 76.º, 115.º, 118.º e 199.º do RJIGT, tendo em vista o início imediato do procedimento necessário à adaptação.

Relativamente ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal informa-se que:

1. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2019, dar início ao procedimento para a revisão/alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Murça, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão, fixado o prazo da elaboração da revisão em um ano, e estabelecido a abertura de um período de participação preventiva, por um prazo de 15 dias, a contar da publicação do aviso no Diário da República, para formulação observações e para a apresentação sugestões, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM de Murça, tendo sido a mesma publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 180 – de 19 de setembro de 2019, sob o Aviso n.º 14619/2019,



dando assim início oficial ao procedimento.

2. Os trabalhos de elaboração da revisão do PDM de Murça encontram-se em desenvolvimento pela equipa técnica responsável para o efeito.
3. No decurso dos 12 meses que tivemos disponíveis para a elaboração da Revisão do PDM, foram e são vários os fatores que contribuíram e contribuem para a necessidade de se utilizar mais tempo para executar todas as tarefas deste importante processo, entre os quais se destacam:

- I. O trabalho realizado na caracterização e diagnóstico do Concelho.
- II. A análise e ponderação das participações realizadas por interessados no âmbito da participação pública preventiva;
- III. Reunião pré-preparatória realizada na CCDRN dia 25/20/2019 para verificação e esclarecimentos sobre os trabalhos a desenvolver e sobre questões metodológicas, nomeadamente a alteração do procedimento a adotar deveria ser Revisão em vez da adaptação; a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) com os critérios do novo Regime Jurídico da REN; a delimitação dos perímetros urbanos; o programa e de financiamento, peça importante que acompanha o plano e deve ser devidamente articulado com o orçamento do município; a criação de um fundo de sustentabilidade ambiental e urbanística; a obrigatoriedade da elaboração do “Relatório sobre o estado do ordenamento do território”, nos termos do artigo 189.º do RJIGT, Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.
- IV. A constante e abundante publicação de legislação com influência direta no processo em curso nomeadamente:

O Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT) estabelecido pela Lei n.º 99/2019 de 5 de Setembro, que é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, define os objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional, e constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial;

O Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) estabelecido pelo



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, que estabelece um conjunto de condicionamentos, identificando os usos e ações compatíveis com os objetivos desse regime nas diferentes tipologias e em conformidade com os requisitos legais, e a Portaria n.º 336/2019 de 26 de Setembro, que define as Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).

O Decreto Regulamentar que procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, estabelecido pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, designadamente os relativos aos indicadores e parâmetros, bem como os relativos à simbologia e à sistematização gráfica, a utilizar nos instrumentos de gestão territorial;

- V. A falta de cartografia digital vetorial à escala 1/10000 homologada, esta cartografia digital que se encontra em homologação constituirá uma componente fundamental da infraestrutura de informação geográfica que irá suportar toda a atividade de gestão urbanística e planeamento territorial do município;
- VI. A atual conjuntura da pandemia COVID-19, que acarreta pesadas limitações no desenvolvimento deste procedimento de trâmites encadeadas e com determinadas complexidades;

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, delibere:

- a) Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), prorrogar o prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Murça por um período máximo igual ao previamente estabelecido (12 meses), sendo que é intenção de concertar esforços para a conclusão deste procedimento no prazo estabelecido pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos (Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, na sua redação atual) com as alterações estabelecidas pelo Decreto-Lei 10-A/2020 sobre a suspensão dos prazos em 180

dias, a inclusão das regras de classificação e qualificação do solo, assim como a inclusão do conteúdo dos planos especiais aí previstas.

- b) Comunicar à Comissão Consultiva da revisão do Plano Diretor Municipal de Murça, o teor da presente deliberação;
- c) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJGT.

Murça, 27 de agosto de 2020

A Técnica Superior,

A handwritten signature in blue ink that reads "Simone Batista da Costa Marques". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

(Simone Batista da Costa Marques)



CAMARA MUNICIPAL de MURÇA  
DIVISÃO de APOIO e GESTÃO URBANA

*[Handwritten signatures and initials]*

<b>Despacho</b> À proximo reunião de Câmara. 28/8/2020 <i>[Signature]</i>	<b>Deliberação:</b>
--	---------------------

<b>Assunto:</b>	Esterilização de Cães e Gatos de Companhia Despacho n.º 6615/2020
-----------------	--

**I N F O R M A Ç ã O**

Através da Secretaria de Estado do Orçamento, da Descentralização e da Administração Local; e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural foi emitido o Despacho n.º 6615/2020 de 25 de junho de 2020 para apoio e promoção nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia.

Esta campanha de promoção à esterilização surge na sequência da lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que estabelece como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais.

Em 2020 decorrerá a 3 edição desta campanha, tendo a Câmara Municipal de Murça aderido, pela primeira vez, ao projeto de sensibilização e apoio à esterilização de canídeos e gatídeos promovido pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Considera-se importante a criação e promoção de condições para a adoção responsável de animais de companhia, e tendo consciência da

problemática do aumento da população de animais errantes, e de por vezes existir alguma apreensão da prática da castração e dos custos associada à mesma e sendo a esterilização desses animais uma das formas de controlar o desenvolvimento dessas populações, a adesão a esta campanha é uma ferramenta que se pretende implementar, de forma a estabilizar e controlar a população animal

Este programa insere-se numa política de bem-estar animal que se procura desenvolver, em colaboração e parceria com o Centro de Recolha Oficial do Vale do Douro Norte e com a clínica veterinária Vilelavet, parceira em todo este processo.

Para a persecução destes objetivos, e no seguimento do Despacho n.º 6615/2020, os apoios à esterilização são para canídeos fêmeas 55€ e de 35€ para gatídeos fêmeas, por sua vez para canídeos machos de 30€ e gatídeos machos de 15€, sendo que todos os animais tem que obrigatoriamente possuírem dispositivo de identificação eletrónica com registo SIAC.

Os valores supra mencionados são financiados pela DGAV, de acordo com o artigo 5.º do despacho n.º 6615/2020 mediante um mínimo de 25 esterilizações.

A Câmara Municipal de Murça acresce a esse apoio da DGAV um valor de 10€ por esterilização, de forma a aumentar as possibilidades de sucesso da campanha, uma vez que o histórico nacional não tem sido o exatável, em virtude de os apoios oficiais serem escassos.

Para usufruírem destes apoios, e de forma a desburocratizar e simplificar o processo foi entendido, a clínica veterinária Vilelavet (única clínica veterinária com sede e com consultório no concelho de Murça) incluir como desconto direto na faturação o valor do apoio, financiamento via DGAV + 10€ CMM, fazendo menção no descritivo da fatura desse mesmo apoio.

No final da campanha e mediante a submissão da documentação exigida (ponto 4, artigo 5, despacho n.º 6615/2020) a Câmara Municipal fará a compensação dos valores ao prestador de serviço.

Realça-se que a Campanha é válida até 20 de novembro de 2020.

A autarquia pretende sensibilizar os munícipes para esta forma privilegiada de controlo da população de animais, reduzindo o número de ninhadas indesejáveis e o seu conseqüente abandono e dessa forma promover não só saúde pública como do bem-estar da população animal do concelho.

**Face ao exposto, propõe-se a retificação da adesão da Câmara Municipal de Murça à Campanha de esterilização da DGAV em conformidade com o Despacho n. 6615/2020, acrescido de um apoio extraordinário de 10€ por animal e ao processo simplificado junto do prestador de serviço, clinica veterinária Vilelavet.**

à consideração superior,

18 Agosto de 2020

O Técnico Superior da Divisão de Apoio e Gestão Urbana

---

(**Arménio Carvalho Ribeiro, Eng.º**)

Anexo:

Despacho n.º6615/2020;

Boletim de Identificação de Fornecedor;

Formulário de Candidatura

**FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
E AGRICULTURA**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, da Descentralização  
e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 6615/2020**

**Sumário:** Autoriza a transferência do montante de 500 000 EUR, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para apoiar os centros de recolha oficial de animais (CRO) nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia e a transferência do montante de 150 000 EUR para a realização de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação.

**Esterilização de cães e gatos de companhia**

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, no n.º 3 do artigo 2.º, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei, todos os animais que sejam acolhidos pelos centros de recolha oficial de animais (CRO) e que não sejam reclamados no prazo de 15 dias a contar da data da sua recolha devem ser esterilizados e, posteriormente, encaminhados para adoção.

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o XXII Governo Constitucional, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu em Orçamento do Estado a disponibilização de verba para apoiar a realização de processos de esterilização de cães e gatos pelas câmaras municipais, em colaboração com os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

Ciente que este projeto, para atingir de modo pleno o seu objetivo, deve decorrer de forma a sensibilizar a população para os benefícios da esterilização de animais de companhia, e ainda que o processo pode ser aperfeiçoado através da obtenção de contributos de melhoria, foi prevista a realização de campanhas que concretizem este propósito.

Assim, os Secretários de Estado do Orçamento, da Descentralização e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, no uso das competências que lhes estão delegadas, nos termos, respetivamente, do Despacho n.º 2328/2020, de 27 de janeiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, do Despacho n.º 623/2020, de 12 de dezembro, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro e do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, determinam o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

1 — É autorizada a transferência do montante de 500 000 €, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para apoiar os centros de recolha oficial de animais (CRO) nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia.

2 — É autorizada a transferência do montante de 150 000 €, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da DGAV, destinado à realização de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação, para o interesse da internalização destes serviços nos serviços municipais de apoio animal



e ainda para avaliação da medida e de possíveis melhorias através de inquéritos e outro tipo de apoios aos profissionais do bem-estar animal e autarcas.

#### Artigo 2.º

##### Do apoio financeiro à esterilização

1 — O apoio financeiro aos processos de esterilização, aprovado pelo presente despacho, termina, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de novembro de 2020 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global disponível previsto no artigo anterior.

2 — Quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global disponível previsto no artigo anterior, a sua atribuição será declarada encerrada pela DGAV, mediante publicação no seu sítio da internet.

3 — Se não tiver sido esgotada a verba prevista na dotação, podem ser apoiados pedidos que não satisfaçam as condições dispostas no n.º 4 do artigo 5.º deste despacho (mínimo de 25 animais).

#### Artigo 3.º

##### Beneficiários

1 — Podem beneficiar do apoio financeiro previsto no n.º 1 do artigo 1.º os municípios e as entidades gestoras de CRO intermunicipais do continente, autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual.

2 — Para efeitos do presente despacho, entende-se por CRO intermunicipal o que seja propriedade de um agrupamento de municípios, de uma associação de municípios de fins específicos ou de uma entidade intermunicipal.

#### Artigo 4.º

##### Natureza e limite de apoio financeiro

1 — O apoio financeiro previsto no n.º 1 do artigo 1.º reveste natureza não reembolsável e é atribuído por cão ou gato de companhia esterilizado nas instalações adequadas de um CRO ou num centro de atendimento médico veterinário autorizado para o efeito.

2 — O apoio financeiro consiste na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização:

- a) Gato macho — 15 €;
- b) Cão macho — 30 €;
- c) Gata — 35 €;
- d) Cadela — 55 €.

3 — O limite máximo do apoio financeiro por beneficiário é o seguinte:

- a) 15 000 € por município;
- b) 30 000 € por entidade gestora de CRO intermunicipal.

4 — Só são elegíveis para efeitos deste apoio financeiro as despesas pagas com esterilizações realizadas após a comunicação da DGAV referida no n.º 3 do artigo seguinte.

#### Artigo 5.º

##### Procedimento

1 — Para se habilitarem ao apoio financeiro, os municípios ou as entidades gestoras de CRO intermunicipal devem manifestar essa intenção, mediante o preenchimento de formulário disponível no sítio da internet da DGAV.





2 — Até ao fim do mês seguinte ao da publicação do presente despacho, a DGAV disponibiliza no seu sítio da internet o formulário referido no presente artigo.

3 — No prazo de dois dias úteis após a submissão do formulário referido no n.º 1 do presente artigo, a DGAV comunica, via correio eletrónico, ao beneficiário que foi efetuado o registo do pedido.

4 — O beneficiário deve dirigir à DGAV, através de correio eletrónico, até ao dia 10 do mês seguinte ao fim do trimestre, um pedido de pagamento do apoio com o mínimo de 25 esterilizações mensais, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da marcação do animal com dispositivo de identificação eletrónica e do seu registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC), com a indicação de que foi esterilizado;

b) Declaração do médico veterinário responsável, com a listagem dos animais esterilizados no período em causa;

c) Validação da declaração referida na alínea anterior por membro do órgão executivo do município ou da entidade gestora de CRO intermunicipal;

d) Anexo ao formulário referido no n.º 1 (boletim de fornecedor).

5 — Os beneficiários deverão submeter os pedidos de pagamento relativos ao quarto trimestre, até ao dia 30 de novembro.

6 — O pagamento é realizado pela DGAV durante a vigência anual deste apoio financeiro à esterilização, sem prejuízo da observância do limite disponível estabelecido por município ou CRO intermunicipal.

7 — O pagamento, referente a pedido dirigido à DGAV no mês em que se verifique que o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapassa o montante global disponível afeto à campanha de apoio à esterilização, é efetuado com base no rateio proporcional dos pedidos de pagamento dirigidos à DGAV no mês em questão, em função da ultrapassagem observada.

#### Artigo 6.º

##### Apoio financeiro às ações de sensibilização

Relativamente ao apoio financeiro previsto no n.º 2 do artigo 1.º, será constituído o grupo de trabalho previsto no artigo 313.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que irá definir dentro do seu objetivo os procedimentos e a atribuição do referido apoio.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*. — 2 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

313288401

### BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Número de Contribuinte:

Nome: Câmara Municipal de Murça

Morada: Paços do Concelho, Praça 5 de Outubro - Vila de Murça

Código Postal:     —

Localidade: Murça

Telefone 01:

Telefone 02:

Telemóvel 01:

Telemóvel 02:

Fax 01:

Fax 02:

mail 01: gap@cm-murca.pt

mail 02: armeniocarvalhoribeiro@cm-murca.pt

Nome do Contacto: Vilma Cláudia Pereira

### NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

NIB:

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

14 Julho 2020

A Responsável,  
Vereadora em Permanência  
**Vilma Cláudia Pereira**

## Formulário de Candidatura

Apoios financeiros a que se refere o Despacho n.º 6615/2020, de 25 de junho

Nome do Município: MURÇA

Número Nacional de Identificação e Registo: PT   CGM

Morada do Município: Paços do Concelho, Praça 5 de Outubro - Vila de Murça

Código Postal:  5090  112 Localidade: Murça

NIF:  NPC:  506862763

### Contactos:

Nome do Contacto:  Arménio Carvalho Ribeiro

Telefone 01:  259510120 Telemóvel 02:  966569692

Telemóvel 01:  259510132 Telemóvel 02:

mail 01:  gap@cm-murca.pt

mail 02:  armeniocarvalhoribeiro@cm-murca.pt

Obs: 1) A Câmara Municipal de Murça não possuiu Numero Nacional de Identificação e Registo proprio, não obstante aparecer associada ao PT 02 004 CGM que pretençe à Associação Municípios do Vale do Douro Norte (essa Associação e Registo é partilhada por 7 municipios)  
2) Veterinario com avença Municipal Dr. Francisco Ribeiro

Data: 14 Julho 2020

Arménio Carvalho Ribeiro